



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º.02/2016

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Iguape, através do Departamento de Licitações e Contratos, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeados pela **Portaria n.º. 049/2016**, com a devida autorização do Sra. Prefeita, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a aquisição de **Materiais de Asseio, para suprir as necessidades de diversos departamentos do município de Iguape**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, pelas normas contidas no presente Edital e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06.

Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Iguape, localizada na Avenida: Princesa Isabel, n.º599, Centro, no dia **18 de Fevereiro 2016 às 09h30min horas**, quando se realizará a sessão pública de abertura. Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com documentos de habilitação.
- e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI.

O pregoeiro e a equipe de apoio designada para atuar neste processo licitatório será a seguinte:

Pregoeiro:.....

Equipe de apoio:.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à aquisição de “**Materiais de Asseio**”, para suprir as necessidades de diversos **Departamento de da Prefeitura municipal de Iguape**, com entrega parcelada, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.2 - As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

1.4 - A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta consta do presente Edital, em seu **Anexo VII**, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Iguape e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de Fevereiro de 2016**, às **09h30min horas**, na Sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos, quando os interessados **deverão apresentar os envelopes n.º 01 - Propostas e n.º 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**, bem como o Credenciamento e as declarações supracitadas.

2.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos próprios, junto ao Pregoeiro a partir das **09;30 horas**, do dia especificado no item anterior.

2.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

2.4 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e em forma de consórcio.

2.5 - Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

- c) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;
- d) Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- f) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98.

2.6 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

2.7 - A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o **Anexo I**, não sendo admitida proposta parcial em relação à quantidade dos itens.

2.8 - Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar ou via postal.

2.9 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

2.10 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a declaração do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada e com **firma reconhecida em cartório**, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame.

3.1.1 - Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, **Cópia autenticada do contrato social e suas alterações** ou contrato consolidado e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.

3.1.2 - Os documentos deverão ser exibidos pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.

3.1.3 - Deverão apresentar junto aos documentos de credenciamentos citados no item anterior a **Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação - Anexo II**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

3.2 - O documento citado poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

3.3 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

3.4 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.5 - Uma mesma pessoa física **NÃO** poderá representar mais de um licitante.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

4.1.1 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 - Prazo expresso de validade de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 - **Preço unitário e total** em moeda corrente nacional, e preferencial, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

4.2.3 - Descrição, de forma clara e completa, de acordo com o **Anexo I** do edital e **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO IV**, objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital, serão considerados



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

nas propostas com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.5 - **Não serão aceitas** as propostas cujos valores sejam superiores aos constantes no **Termo de Referência - Anexo I**.

4.6 - Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguras e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

4.7 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.8 - O modelo de planilha eletrônica de propostas, segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total, assim como a marca de cada item ofertado.

4.9 - Declaração que a empresa licitante está de acordo com os termos do Edital e acata suas determinações, bem como, informa que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em **01 (uma) via** e em cópias autênticas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em **cópia não autenticada**, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurá-los **antes do início da sessão e abertura da licitação** para proceder à autenticação, pois os mesmos **não** serão autenticados após a abertura dos envelopes e início da sessão.

5.1.3 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

5.1.3.1 - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

5.1.4 - Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

Os proponentes deverão apresentar:

5.2 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: A apresentação do documento acima descrito na fase de Credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

5.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Iguape;

5.2.4.3 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

5.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de **18 (dezoito) anos** e de qualquer trabalho a menores de **16 (dezesseis) anos** salvo na condição de aprendiz a partir de **14 (quatorze) anos**;

5.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

5.2.7 - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

5.2.8 - As declarações mencionadas nos itens **5.2.4** à **5.2.6**, inclusive as constantes nos **Anexos II e V**, quando não constarem entre os documentos exigidos, poderão ser elaboradas de próprio punho pelos representantes legais das empresas durante a sessão, desde que estejam devidamente credenciados pelas mesmas.

5.3 - Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

5.3.1 - **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

5.3.2 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente, como segue:

5.3.2.1 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.3.2.2 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

5.3.2.3 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.3.3 - Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

5.3.4 - **Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

5.3.5 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei nº 8.666/93)**:

a) Comprovação de no mínimo 01 atestado de 50% de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão;

a1) O(s) atestado(s) deves(em) estar necessariamente em nome do licitante.

a2) No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, estes deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

b) Declaração da empresa licitante, sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal, firmada por representante legal devidamente identificado, de que reúne condições de apresentar, em até 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, caso declarado vencedor, para o lote 1:

- Licenças de funcionamento da licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem objeto da licitação. As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante;

- Autorizações de funcionamento específicas para o exercício de atividade, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 79.094 de 05/01/77, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação. As referidas autorizações deverão ser totalmente compatíveis ao Contrato Social em vigor da licitante;

- Ficha técnica, Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ), Laudos laboratoriais, bem como o Registro/Notificação do produto na Anvisa, exigidos em conformidade com o Anexo I do edital.

c) Declaração da empresa licitante, sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal, firmada por representante legal devidamente identificado, de que reúne condições de apresentar, em até 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, caso declarado vencedor, para o lote 2:

- Certificado de Aprovação, emitido junto ao Ministério do trabalho para os itens 05, 19 e 20.

d) Declaração da empresa licitante, sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal, firmada por representante legal devidamente identificado, de que reúne condições de apresentar, em até 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, caso declarado vencedor, para o lote 3:

- Laudos laboratoriais, exigidos em conformidade com o Anexo I do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

e) Declaração da empresa licitante, sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal, firmada por representante legal devidamente identificado, de que reúne condições de apresentar, em até 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, caso declarado vencedor, para o lote 4:

- Licenças de funcionamento da licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem objeto da licitação. As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante;

- Autorizações de funcionamento específicas para o exercício de atividade, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 79.094 de 05/01/77, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação. As referidas autorizações deverão ser totalmente compatíveis ao Contrato Social em vigor da licitante e;

- Laudos laboratoriais, bem como o Registro/Notificação do produto na Anvisa, exigidos em conformidade com o Anexo I do edital.

5.3.5.1 - Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista neste Edital.

5.3.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

(três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item a seguir;

5.3.5.3 Demonstrativo de índice financeiro, a seguir solicitado, extraído do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até **02 (duas) casas decimais** após a vírgula com arredondamento, sendo julgadas habilitadas as empresas que apresentarem Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, e obtiver o índice maior ou igual a **1,00**:

$$\text{- Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{- Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{- Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 1,00)

d) No caso de empresas optantes do SIMPLES ficarão isentas da apresentação do balanço patrimonial caso apresentem declaração do contador da empresa, com os devidos esclarecimentos, **CUJO DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CARIMBADO E ASSINADO PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.**

5.3.5.4- A prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

5.3.4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123).

5.3.4.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, alterado pela Lei Complementar 147/2015).

5.3.6 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.5 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

- Estância Balneária -

neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata ou revogar a licitação. (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123).

5.4 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

5.5 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após a examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.6 - Os documentos devem estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias** a contar da expedição.

5.7 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes n.º 01 e n.º 02 e apresentarão, em separado, **declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação - Anexo II.**

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.

6.4 - No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

6.5 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.6 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

6.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento da proposta escrita.

6.8 - O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

6.11 - Casos não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.12 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 05 deste Edital.

6.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

6.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.15 - Caso o licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para demonstração.

6.16 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.17 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo pregoeiro.

6.18 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.18.1 - Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, endereçados ao pregoeiro, em **02 (duas) vias**, sendo dado recibo em uma delas.

6.18.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

6.19 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, o Setor de Licitações remeterá o processo a autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto.

6.20 - Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo as regras e condições fixadas neste Edital.

6.21 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na **DECADÊNCIA** do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.22 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

6.23 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com especificação no **Anexo I**, desde que atendidas às especificações constantes neste Edital.

7.2 - O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

7.4 - O pregoeiro desclassificará as propostas cujos preços estejam superiores aos previstos no **Anexo I** ou superiores aos praticados no mercado.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo do Setor de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3841-4966.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.3 - A impugnação tempestivamente interposta pela proponente, não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA.

9.1 - Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 - A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo, este compromisso, inclusive com determinação de prazo e local para encaminhamento do envelope, será registrado em ata do pregão.

9.3 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.4 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata, quando houver, dentro do prazo de no máximo, **05 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

9.5 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.6 - Decorrido o prazo do item 9.4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.6.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.6.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **05 (cinco) anos**.

9.6.3 - A multa de que trata o item 9.6.1 deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

10.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, e convocado(s) a assinar a Ata de Registros de Preços (**Anexo VII**), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Serviço de Controle de Contratos da Prefeitura Municipal de Iguape.

10.2 - A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

10.3 - Farão parte integrante da Ata as condições previstas no Edital e seus anexos e na proposta apresentada pelo Detentor da Ata.

11 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Município de Iguape através dos **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE** será responsável pelos atos de controle e administração da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes desta licitação, de acordo com os respectivos materiais por ela solicitados.

11.2 - A convocação dos fornecedores, pelo município de Iguape, através do Departamento de Compras será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo Pedido de Compras.

11.3 - O Fornecedor, convocado na forma do subitem anterior, que não comparecer, não retirar o Pedido de Compras no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

11.4 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o município de Iguape poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades.

12 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, bem como no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Iguape, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

12.3 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo município de Iguape para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

13.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

III - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes da Ata de Registro de Preços.

f) Pelo fornecedor, quando:

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

13.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Iguape fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

14 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

14.1 - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a autorização de fornecimento do Departamento solicitante contendo a descrição dos mesmos, os quantitativos e o local de entrega, sendo enviados no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, após o recebimento do(s) Pedido(s) de Compras, acompanhado da Nota Fiscal.

14.2 - O Objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

14.3 - Caso o(s) produtos sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vistas ao processo.

15.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

15.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.4 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês e atualizações monetárias.

15.5 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.6 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

15.8 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

15.9 - A inexecução total ou parcial da Ata ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

16 - DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

16.1 - Da Prefeitura:

16.1.1 - Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão Presencial n.º 02/2016;

16.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

16.1.3 - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

16.1.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

16.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

16.1.7 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

16.1.8 - Informar à contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

16.2 - Da Empresa Vencedora:

16.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

16.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

16.2.3 - Substituir, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** qualquer material que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte.

16.2.4 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital;

16.2.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos;

16.2.6 - Retirar o Pedido de Compras e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital;

16.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

16.2.8 - Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

16.2.9 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos, objetivados na presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

16.2.10 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Iguape ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

16.2.11 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

17- DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pelo Departamento solicitante.

17.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

17.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

17.3.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT - Débitos Trabalhistas e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

17.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

17.6 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

17.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

17.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

18.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

18.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

18.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Iguape pelo telefone e fax (13) 3841 4966, no horário das 09:00 às 16:00 hrs.

18.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada a sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Departamento de Licitação, obedecida a legislação vigente.

18.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

18.10 - Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão do Pregoeiro.

18.11 - Cópias desse processo licitatório, somente serão fornecidas, aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo pessoalmente para esse fim, bem como o pagamento dos emolumentos devidos.

18.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Iguape, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.13 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

18.14 - Faz parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo V - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Anexo VII - Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII – Declaração de Concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos á participação.

Anexo IX– Protocolo de retirada de edital.

Iguape, 01 de Fevereiro de 2016.

LumiIshida Cabral Muniz
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- Registro de preços para aquisição de **Materiais de Asseio, para suprir as necessidades de diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Iguape** com entrega parcelada, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

LOTE 1 – COMPOSTOS E PREPARADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Água Sanitária, em frasco branco, leitoso e resistente, contendo 1000 ml, tampa com rosca. Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Composição mínima: hipoclorito de sódio e Água, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% e PH entre 11,0 e 13,0. No rótulo do produto deverão constar: dados do fabricante, químico responsável, precauções e instruções de primeiros socorros, número do CEATOX e instruções de uso. A embalagem do produto deverá ser reciclável. O produto deverá possuir registro/Notificação no Ministério da Saúde. O vencedor deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, ficha técnica do produto, Registro/Notificação do produto na Anvisa e Laudo(s) que comprove(m) o teor de cloro ativo, a determinação do PH puro e a densidade, emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) pelo Inmetro.	LT	5000
02	Álcool etílico hidratado 70% INPM, incolor, em frasco plástico contendo 1000 ml, flexível e com ph entre 5,0 e 8,0. Constar na embalagem informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade e número do INOR. O produto deverá possuir registro/notificação no Ministério da Saúde. O vencedor deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, a FISPQ, a ficha técnica e o Registro/ Notificação do produto na ANVISA.	FR	4000
03	Amaciante para roupas, frasco com 2 litros, contendo tampa com rosca e alça. A tampa deverá servir como dosadora. Produto desenvolvido para deixar roupas macias, mais fáceis de passar e com agradável perfume. Líquido viscoso de cor azul, fragrância de orquídeas, com Ph entre 3,0 e 4,0, viscosidade acima de 11 cPS e Teor de princípio ativo acima de 3%. Composição: Cloreto de DialquilDimetilAmônio, Corante, Perfume, Conservante e Água. No rótulo deverão constar informações do produto, dados do fabricante, químico responsável com respectivo CRQ, número do CEATOX. Validade mínima de 36 meses. O vencedor deverá apresentar	FR	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ, o registro/ notificação do produto na Anvisa e Laudo(s), comprovando a viscosidade e o valor médio do teor de Tensoativos Catiônicos, emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) pela ANVISA.		
04	Cera impermeabilizante incolor, para acabamento de pisos, filme transparente, leitosa, não modificando a cor do piso, auto brilho e alta resistência ao tráfego, resistência a detergente, aplicada sobre todos os tipos de piso, frasco com 750 ml, com tampa flip-top e ranhuras que facilitam o manuseio do usuário. Deverá constar no rótulo, indicações de tipos de piso, modo de usar, precauções, produto notificado na ANVISA/MS, validade de no mínimo 24 meses, telefone do Sac, site do fabricante, responsável técnico e respectivo CRQ. Composição: Carnaúba, dispersão acrílica metalizada, solvente, tensoativos não iônicos, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, fragrância, corante e água. O produto deverá possuir registro/notificação na ANVISA. O vencedor deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, ficha técnica e o Registro/ Notificação do produto na ANVISA.	GL	2500
05	Desinfetante de lavanda, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, como: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, esgotos, etc. Líquido leitoso, com fragrância de lavanda e PH entre 6,0 e 8,0. Produto de fácil aplicação e dissolução, limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, com bactericida de ampla ação, baixa espuma e que não ataque nenhum tipo de superfície. Composição: Cloreto de DiaquilBenzil Amônio, Veículo, Conservante, Corante, Fragrância, Tensoativo não iônico, Opacificante. Princípio Ativo: Cloreto DiaquilBenzil Amônio: 0,5%. Validade mínima de 24 meses. Frasco de 2 litros, com rótulo contendo informações do produto, dados do fabricante, instruções de uso e número do Ceatox. O vencedor deverá apresentar, em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, Ficha Técnica, o registro/ notificação do produto na ANVISA e Laudo(s) de eficácia contra as cepas Salmonella e Staphylococcus e de comprovação de teor ativo e estabilidade térmica e ao ar, emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) na Anvisa.	UND	10.000
06	Detergente líquido neutro e sem fragrância, com glicerina, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios domésticos, frasco plástico de 500ml resistente. Composição: Componente Ativo, Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes e Veículo. Componente ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Tensoativo Biodegradável. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as	UND	8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição. PH entre 5,5 e 8,0, teor de matéria ativa aniônica entre 6,50 e 7,90%. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverão constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC. O vencedor deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ, o registro/ notificação do produto na Anvisa e Laudo de Sensibilização cutânea, emitido por laboratório habilitado pela Anvisa.		
07	Hipoclorito de sódio, recomendado para desinfetar ralos, lixeiras, vasos sanitários, banheiros, pisos não tratados e azulejos em geral. Produto germicida e bactericida, com excelente poder alvejante e bactericida, líquido levemente amarelado, Ph entre 12,0 e 13,0, com teor de cloro ativo de 5 a 5,5%. Embalado em galão de 05 litros, na cor branca opaca, contendo rótulo com informações do produto, dados do fabricante e número do Ceatox. O vencedor deverá apresentar, em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, a ficha técnica, a FISPQ e o registro/ notificação do produto na Anvisa.	GL	1000
08	Inseticida aerossol, lata com 300ml, eficaz no combate a moscas, pernilongos, formigas, cupins, mosquitos e baratas. O produto deverá ser fabricado com base aquosa. Na embalagem, deverão conter informações do produto, fabricante e registro/notificação na ANVISA. O vencedor deverá apresentar, em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, a FISPQ e o registro/ notificação do produto na Anvisa.	FR	1500
09	Limpador multiuso indicado para limpeza de cozinhas, geladeiras, fogões, pias, banheiros, vidros, metais e outras superfícies laváveis, líquido transparente de fácil aplicação com tripla ação: Limpa, Higieniza e desengordura. Frasco com 550 ml contendo os dados do fabricante, modo de usar, precauções e cuidados, número do Ceatox, prazo de validade e data de fabricação. Composição: Água, Solventes, Conservante, Sequestrante, Coadjuvante, Alcalinizante e Tensoativo Aniônico. Ingrediente Ativo: NonilfenolEtoxilado. O vencedor deverá apresentar, em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ e o Registro/ Notificação do produto na Anvisa.	FR	1000
10	Limpa vidros recomendado para limpar e dar desembaçar vidros, vitrines, espelhos, telas de TV, para-brisas e acrílicos. Líquido límpido, transparente e levemente azulado, com PH entre 8,5 e 10,5. O produto deverá ser de fácil aplicação, possuir secagem rápida, remover resíduos de maresia, fuligem e poeira e ter excelente poder desengordurante. Frasco de 550 ml com tampa flip top, contendo informações sobre o	FR	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	fabricante, data de fabricação e validade, número do Ceatox e indicações de uso. Composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, umectante, estabilizante, solventes, corante, veículo e sequestrante. O vencedor deverá apresentar, em (02) dois dias úteis após o término da sessão, a ficha técnica, a FISPQ e o registro/ notificação do produto na Anvisa.		
11	Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico de 200ml. Líquido viscoso branco, fragrância erva doce, PH 8,5 – 9,5, viscosidade 24.000 a 50.000 cp. Composição química: Óleo mineral, benzotiazolinona e fragrância. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto e do fabricante. O produto deverá possuir registro/ notificação no Ministério da Saúde. O vencedor deverá apresentar, em 02 (dois) dias úteis após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ, o registro/ notificação do produto e Laudo(s) de irritação cutânea primária, cumulativa e sensibilização dérmica, emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) pela Anvisa.	FR	2000
12	Pedra sanitária com ação aromatizante de ambientes para uso domiciliar, acondicionada individualmente em caixa de 35gr, com suporte plástico. Composição: Paradiclorobenzeno, fragrância e corante. Concentração: 99,45%. Deverá conter na embalagem dados de identificação do fabricante, composição, precauções, primeiros socorros, modo de usar, data de fabricação, número do lote e validade. O produto deverá possuir registro/ notificação no Ministério da Saúde. O licitante vencedor deverá apresentar em (02) dois dias úteis, após o término da sessão, FISPQ e ficha técnica do produto.	UNID	3000
13	Sabão em pedra, neutro, multiuso, em barra de 200 gramas, embalagem individual contendo dados do fabricante, modo de usar, precauções, código de barras, nome do responsável técnico e respectivo CRQ, data de fabricação e prazo de validade. Composição: sabão base de sódio, sequestrante, conservante, espessante, emoliente, corante e água. O licitante vencedor deverá apresentar em até (02) dois dias úteis, após o término da sessão, FISPQ e o registro/ notificação do produto.	UND	1000
14	Sabão em pó, para limpeza e perfume de roupas, pacote com 1000 gramas, contendo informações do fabricante, nome do responsável técnico e seu respectivo CRQ, precauções, modo de usar, código de barras, número do lote e data de fabricação, prazo de validade de 24 meses, número do Ceatox e composição. Composição mínima: neutralizantes, cargas, fragrância, branqueador óptico, corante, aditivo e veículo. Ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio. Ph entre 10,9 e 11,1%, matéria ativa aniônica maior ou igual a 13,5%. Validade mínima do produto de 24 meses. O vencedor deverá apresentar, em até 02 (dois) dias, após o término da sessão, FISPQ, o Registro/ Notificação do produto na Anvisa e laudo	PCTE	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	do I.P.T ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas.		
15	Sabonete Líquido antisséptico para limpeza e assepsia do corpo e mãos. Produto líquido viscoso, inodoro, alto teor de agentes de limpeza, PH entre 6,5 e 7,0, com ação bactericida eficiente no combate a <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Salmonellacholeraesuis</i> e <i>Pseudomonasaeruginosa</i> , entre outros microrganismosviáveis, e contendo substâncias que previnam ressecamento da pele. Composição: sodiumlaureth sulfate, cocamidea DEA, cocamidopropylbetaine, triclosan, glycerin, methylchloroisothiazolinone / methylisothiazolinone, sodiumchloride, disosiumedta, citricacid, CI 42.090, Aqua. Refil de 800ml, na embalagem deverão constar dados de identificação do produto e do fabricante. O vencedor deverá apresentar, em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, Ficha Técnica e o Registro/ Notificação do produto na Anvisa e Laudo(s) que comprove(m) a eficácia frente as cepas específicas de <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Salmonellacholeraesuis</i> e <i>Pseudomonasaeruginosa</i> e Laudo de irritabilidade cutânea, emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) pela Anvisa.	RF	2500
18	Sabonete líquido pronto uso, para limpeza das mãos, acondicionado em galão de 05 litros, perolado, cor branca, na fragrância erva doce, com propriedades emolientes que ajudam a hidratar a pele. Composição: SodiumLaureth Sulfate, Cocamide DEA, GlycolDistearate, Polyquatérnum 7, GuarHidroxypropylTrimoniumCloride, Methylchloroisothiazolinone e methylisothiazolinone, Disodium EDTA, CítricAcid, SodiumChloride, Parfum, CI 19140, Aqua. PH entre 6,5 e 7,5. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação. O vencedor deverá apresentar, em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, Ficha Técnica e o Registro/ Notificação do produto na Anvisa e Laudo(s) que comprove(m) o PH puro, a contagem de microrganismos viáveis e o estudo de estabilidade acelerada, emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) pela Anvisa.	GL	2500
19	Saponáceo em Pó com detergente, em frasco de 300gr, tampa abre e fecha. Composição: Linear Alquilbenzeno Sulfato de Sódio, Alcalinizante, Agente abrasivo, Tensoativo biodegradável, Corante e essência. Na embalagem deverá conter informações sobre o fabricante, nome do químico responsável e respectivo CRQ. O produto deverá possuir registro/notificação na ANVISA. O vencedor deverá apresentar em (02) dois dias úteis, após o término da sessão, a FISPQ e o registro/ notificação do produto.	UND	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

LOTE 2 – UTENSÍLIOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Avental de PVC, forrado, na cor branca, medindo aproximadamente 51cm x 78cm, sem costuras, com tiras para amarração (uma no pescoço e duas na cintura para ajuste). O produto deverá vir em embalagem individual contendo informações sobre o produto e fabricante.	UND	150
02	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 10 litros, o balde deve ser liso de uma única cor e conter alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	UND	550
03	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 15 litros, o balde deve ser liso de uma única cor e conter alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	UND	100
04	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros, o balde deve ser liso de uma única cor e conter alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	UND	540
05	Bota de segurança com cano curto, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. Comprimento do cano de 28,5cm e solado antiderrapante. Produto leve, resistente e solado antiderrapante. Cor: branca ou preta. Numeração: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43. O vencedor deverá apresentar no prazo de (02) dias úteis, após o término da sessão, o Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho.	PAR	600
06	Cesto de lixo plástico, com armação e pedal confeccionados em aço carbono galvanizado, com tampa e duas alças vasadas, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 100 litros, o cesto e a tampa devem ser de apenas uma cor. Produto deve ser identificado através de etiqueta ou gravação, em relevo, da marca. Medidas aproximadas: 85cm (altura) x 60cm (largura) x 67cm (profundidade). Poderá ser solicitado em diversas cores: azul, amarelo, verde, vermelho, marrom, branco e preto. Poderão ser solicitados adesivos para a identificação de material reciclável.	UND	100
07	Cesto de lixo plástico, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 25 litros, com tampa e pedal, cesto em formato retangular, deve ser em material plástico reforçado. Deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do produto.	UND	100
08	Cesto para lixo, plástico, confeccionado com material de	UND	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 60 litros, com tampa e pedal, cesto em formato retangular, deve ser em material plástico reforçado. Deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do produto.		
09	Desentupidor de pia, de primeira qualidade, bocal feito em material de borracha resistente, liso ou sanfonado, medindo aproximadamente 9cm de diâmetro e cabo plástico com altura aproximada de 15cm. O produto deverá conter etiqueta com dados do fabricante.	UND	100
10	Desentupidor de vaso sanitário, de primeira qualidade, bocal feito em material de borracha resistente, liso ou sanfonado, medindo aproximadamente 10cm de diâmetro e cabo de madeira plastificado com altura aproximada de 50cm. O produto deverá conter etiqueta com dados do fabricante.	UND	100
11	Dispenser para papel higiênico de 300 metros, confeccionado em plástico ABS, com fechadura e chave em ABS. O produto deverá ter visor ou transparência que possibilite a visualização da quantidade, cor branca e vir acompanhado de um kit para instalação com parafusos e buchas.	UND	100
12	Dispenser para papel toalha interfolhado 2 ou 3 dobras, cor branca, confeccionado em plástico ABS de alta resistência e baixa densidade, cor branca, visor frontal ou transparência que possibilite a visualização de quantidade de folhas. Sistema de abertura por chave e pressão. Juntamente com os dispenserers deverá ser fornecido kit com todo o material necessário e as respectivas instruções para instalação do próprio.	UND	100
13	Dispenser para sabonete, sem reservatório, capacidade para 800ml, em plástico ABS de baixa densidade e alta resistência, com visor para visualização do nível, com sistema de abertura através de chave e por pressão. Medidas aproximadas: 28cm altura x 12,5cm largura x 12cm profundidade. O produto deverá vir embalado em caixa de papelão contendo dados de fabricação.	UND	100
14	Escova multiuso anatômica ideal para escovar tanques e paredes, textura antiderrapante com aparência de tecido. Medidas aproximadas: 11cm x 6,6cm x 4,1cm. Deverá constar etiqueta com dados do fabricante.	UND	100
15	Esponja (lã) de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 08 unidades, com peso líquido de 60g no mínimo por pacote.	PACOTE	2.000
16	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo, gravado na embalagem informações sobre o produto.	UND	5.000
17	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.	UND	720



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

18	Fósforo confeccionado com madeira 100% reflorestada, composto de fósforo, clorato de potássio e aglutinantes, medindo aproximadamente 4cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos e reembalados em maços com 10 caixas. Embalagem contendo informações sobre o produto e selo de segurança do Inor e Inmetro.	MAÇO	100
19	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximadamente 29cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanho P, M ou G, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O vencedor deverá apresentar no prazo de (02) dias úteis, após o término da sessão, o Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho.	PAR	2820
20	Máscara respiratória, categoria PFF2, filtrante para partículas, com formato dobrável e solda ultra-sônica em todo seu perímetro. Produto indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos, contendo duas presilhas de material plástico, por onde passam duas fitas elásticas, perfazendo duas alças para fixação da peça na nuca e no alto da cabeça do usuário. Na parte externa deverá possuir uma tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. O licitante vencedor deverá apresentar em até dois dias úteis, após o término da sessão, certificado de aprovação junto ao Ministério do Trabalho (CA).	UND	600
721	Pá para lixo, com base plástica, dimensões aproximadas, largura 24cm x comprimento 22cm x altura 8,5cm, com cabo de madeira pinnus medindo aproximadamente 80cm. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação e marca.	UND	1820
22	Pano de chão 100% algodão alvejado, costurado/ fechado tipo saco, medindo 70 x 50cm, com no mínimo 175grs. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	UND	800
23	Pano de prato composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 70cm x 50cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	UND	3800
24	Rodo com base plástica medindo aproximadamente 40cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinnus encapado com pvc, medindo 1,20cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.	UND	200
25	Rodo com base de madeira, medindo aproximadamente 40cm, contendo borracha de EVA dupla, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinnus encapado com pvc, medindo 1,20cm, com rosca plástica na ponteira. O produto	UND	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.		
27	Toalha de rosto, composta por 100% algodão, pesando 95 gramas e com dimensões aproximadas de 45 x 70cm. Poderá ser solicitada em cores diversas.	UNID	400
28	Vassoura de pelo, para uso doméstico com base em madeira pintada, dimensões aproximadas: 40 cm com cerdas de nylon na cor preta ou preta e prata, cabo de madeira encapado com PVC, com rosca plástica, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.	UND	350
29	Vassoura de piaçava para uso geral com cerdas naturais, fixada em base de pp e madeira, no. 5, com rosca, cerdas prensadas, cabo de madeira encapado com pvc, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.	UND	200
30	Vassoura higiênica, tipo lavatina, sanitária, cabo plástico de aproximadamente 25cm de comprimento, cerdas de nylon de 3cm de altura, brancas, com suporte plástico.	UND	1000

LOTE 3 – DESCARTÁVEIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Colher de sopa plástica, branca, leitosa, descartável, resistente, com bordas sem rebarbas de plásticos, medindo aproximadamente 16,5cm de comprimento, acondicionado em caixa contendo 1.000 unidades. O produto não deverá quebrar com facilidade, pois, será utilizada para refeições de pacientes.	CX	30
02	Copo plástico descartável de 200 ml, produzido pelo processo de termoformagem, biodegradável, destinado ao consumo de água, sucos, refrigerantes e similares. Cada copo deve apresentar massa mínima de 1,80 gramas e ser confeccionado em polipropileno. Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14865:20012. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os copos devem estar isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, sujidade interna ou externamente, bordas afiadas e rebarbas. Os copos devem ser comercializados em mangas invioláveis, contendo 100 unidades e reembalados em caixa com 25 mangas. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total do copo, a quantidade de copos, dados do fabricante, código de barras e a certificação Compulsória do Inmetro. Os copos	CX	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	<p>devem trazer, gravados em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante; capacidade do copo e símbolo de identificação de material para reciclagem, conforme NBR 13230:2008. O vencedor deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, Laudo(s) de determinação da massa do copo plástico, determinação da resistência à compressão lateral, de visualização: da marcação, identificação e embalagem e de determinação da migração total, que comprove(m) o atendimento à NBR 14865:2012, emitido(s) pelo IPT ou por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro e Laudo de biodegradação, conforme ASTM D 5511:12 – ISO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso com respectiva tradução juramentada. A Prefeitura Municipal de Iguape, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado. CAIXA 2500 UNIDADES.</p>		
03	<p>Copo plástico descartável de 50 ml, produzido pelo processo de termoformagem, biodegradável, destinado ao consumo de café e similares. Cada copo deve apresentar massa mínima de 0,75 gramas e ser confeccionado em polipropileno. Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14865:20012. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os copos devem estar isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, sujidade interna ou externamente, bordas afiadas e rebarbas. Os copos devem ser comercializados em mangas invioláveis, contendo 100 unidades e reembalados em caixa com 50 mangas. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total do copo, a quantidade de copos, dados do fabricante, código de barras e a certificação Compulsória do Inmetro. Os copos devem trazer, gravados em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante; capacidade do copo e símbolo de identificação de material para reciclagem, conforme NBR 13230:2008. O vencedor deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, Laudo(s) de determinação da massa do copo plástico, determinação da resistência à compressão lateral, de visualização: da marcação, identificação e embalagem e de determinação da migração</p>	CX	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	total, que comprove(m) o atendimento à NBR 14865:2012, emitido(s) pelo IPT ou por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro e Laudo de biodegradação, conforme ASTM D 5511:12 – ISO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso com respectiva tradução juramentada. A Prefeitura Municipal de Iguape, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado. – CAIXA 2500 UNIDADES.		
04	Filtro de papel, produzido com 100% celulose, para coar café, descartável, referência 103, com costura que evita rasgar e dobrar o coador durante o preparo, acondicionados em caixas de papelão contendo 30 filtros. Deverá constar em sua embalagem: instruções de uso, telefone do sac, código de barra, composição, número do lote, validade do produto e dados de identificação do fabricante. O vencedor deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, Laudo microbiológico, conforme Portaria MS 1480 de 31/12/1990, emitido por laboratório credenciado na Reblas.	CX	100
06	Guardanapo medindo 24 x 23,5cm, folha dupla, gofrado, alta qualidade, gramatura entre 32 e 34g/m ² , embalados em pacotes com 50 unidades. O vencedor deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, Laudo microbiológico, conforme Portaria MS 1480 de 31/12/1990, emitido por laboratório credenciado na Reblas. Poderá ocorrer variação na medida de, no máximo, 10% para mais ou para menos.	PCT	2100
07	Papel alumínio medindo 45cm x 65m, acondicionado individualmente em pacotes plásticos transparentes contendo dados de identificação do fabricante, dimensões e marca do produto.	ROLO	200
09	Papel higiênico branco gofrado, em rolo medindo 10cm de largura x 300 mts de comprimento, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 85% conforme ABNT NBR 15134:2007 – item 14, pintas igual ou inferior a 4mm ² /m ² conforme ABNT NBR 15134:2007 – item 12, furos igual ou inferior a 1mm ² /m ² conforme ABNT NBR 15134:2007 – item 13, tempo de absorção de água inferior a 5s conforme ABNT NBR 15134:2007 – item 11 e resistência à tração a seco ponderada superior a 165N/m conforme ABNT NBR 15134:2007 item 7.2, produto acondicionado em <u>caixa de papelão contendo 8 rolos cada</u> , na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressas na caixa de	ROLO	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	<p>forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma. O vencedor deverá apresentar, em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, laudo microbiológico, conforme portaria MS 1480 de 31/12/1990, Laudo de Irritabilidade/ Corrosão dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica, emitido(s) por laboratório(s) habilitado(s) pela ANVISA, bem como laudo do I.P.T ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas. A Prefeitura Municipal de Iguape, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado.</p>		
10	<p>Papel higiênico de 1ª qualidade, absorvente, macio, picotado, rolo com 30m, embalados em pacote c/ 04 rolos, reembalados em fardos com 64 rolos. Composto de 100% celulose virgem, expresso na embalagem, na cor branca, folhas simples, de alta qualidade, com alvura difusa UV calibrado no mínimo 80%, conforme ABNT NM ISO 2470:2001, pintas inferior a 17mm²/m², conforme ABNT NBR 8259:2002, tempo de absorção de água menor que 5s e resistência à tração a seco ponderada maior que 240 N/m, conforme ABNT NBR NM ISO 15134:2007. O vencedor deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, Laudo analítico, emitido pelo I.P.T, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas descritas no Anexo I, Laudo(s), emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) na rede Reblas, de Irritabilidade/ Corrosão dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica e Laudo microbiológico, conforme portaria MS 1480 de 31/12/1990 incluindo pesquisa de CandidaAlbicans. A Prefeitura Municipal de Iguape, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado.</p>	ROL	1000
11	<p>Papel toalha branco, gofrado, interfolhas 3 dobras, fardo com 2400 folhas medindo 22cm x 23cm, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado), gofrado, com alvura difusa (UV calibrado) superior a 93%, conforme ABNT NBR 15134:2007 – item 14, pintas igual ou inferior a 1mm²/m², conforme ABNT NBR 15134:2007 – item12; furos inferior a 1,0mm²/m², conforme ABNT NBR 15134:2007 – item 13 e tempo de absorção de água inferior a 5s, conforme ABNT NBR 15134:2007 – item 11. Produto acondicionado em fardo plástico, contendo 2400 folhas cada, no fardo deverá constar informações do</p>	PCT	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressas de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar. O vencedor deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, Laudo analítico, emitido pelo I.P.T, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas descritas no Anexo I, Laudo(s), emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) na rede Reblas, de Irritabilidade/ Corrosão dérmica primária, acumulada e sensibilização e Laudo microbiológico, conforme portaria MS 1480 de 31/12/1990. A Prefeitura Municipal de Iguape, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado.		
12	Saco para pipoca, confeccionado em papel monolúcido, acondicionado em pacote contendo 500 unidades. Formato aproximado do saco fechado: 7 cm x 13,5 cm.	PCT	100

LOTE 4 – SACOS PLÁSTICOS

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, biodegradável, com capacidade para 100 litros, reforçado, na cor preta, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma da ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 75 cm de largura x 105 cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem, contendo 100 unidades, devendo-se observar, quanto à identificação da embalagem, o que consta na NBR 9191, última versão, assim como as exigências citadas nos artigos 273, 280 e 281, do Decreto 7.212 de 15.06.2010. O vencedor deverá apresentar, em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, Laudo analítico do IPT ou outro laboratório credenciado pelo Inmetro, que comprove os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de 2008 e Laudo de biodegradação, conforme ASTM D 5511:12 – ISO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso com respectiva tradução juramentada. A Prefeitura Municipal de Iguape, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos	PCT	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	produtos entregues com o material solicitado.		
02	<p>Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, biodegradável, com capacidade para 50 litros, reforçado, na cor preta, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma da ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 63 cm de largura x 80 cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem, contendo 100 unidades, devendo-se observar, quanto à identificação da embalagem, o que consta na NBR 9191, última versão, assim como as exigências citadas nos artigos 273, 280 e 281, do Decreto 7.212 de 15.06.2010. O vencedor deverá apresentar, em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, Laudo analítico do IPT ou outro laboratório credenciado pelo Inmetro, que comprove os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de 2008 e Laudo de biodegradação, conforme ASTM D 5511:12 – ISO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso com respectiva tradução juramentada. A Prefeitura Municipal de Iguape, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado.</p>	PCT	200
03	<p>Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, biodegradável, com capacidade para 15 litros, reforçado, na cor preta, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma da ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 39 cm de largura x 58 cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem, contendo 100 unidades, devendo-se observar, quanto à identificação da embalagem, o que consta na NBR 9191, última versão, assim como as exigências citadas nos artigos 273, 280 e 281, do Decreto 7.212 de 15.06.2010. O vencedor deverá apresentar, em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, Laudo analítico do IPT ou outro laboratório credenciado pelo Inmetro, que comprove os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de 2008 e Laudo de biodegradação, conforme ASTM D 5511:12 – ISO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso com respectiva tradução</p>	PCT	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	juramentada. A Prefeitura Municipal de Iguape, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado.		
04	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, biodegradável, com capacidade para 30 litros, reforçado, na cor preta, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma da ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 59 cm de largura x 62 cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem, contendo 100 unidades, devendo-se observar, quanto à identificação da embalagem, o que consta na NBR 9191, última versão, assim como as exigências citadas nos artigos 273, 280 e 281, do Decreto 7.212 de 15.06.2010. O vencedor deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo I.P.T - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando o atendimento às exigências estabelecidos nas normas ABNT NBR 9191 e NBR 7500 últimas versões e Laudo de biodegradação, conforme ASTM D 5511:12 – ISO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso com respectiva tradução juramentada. A Prefeitura Municipal de Iguape, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado.	PCT	100
05	Saco plástico para coleta de resíduos de serviços da saúde, com capacidade de 100 litros, reforçado, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.2 da ABNT NBR 7500, em uma das faces, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável e de acordo com as especificações contidas na norma da ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 75 cm de largura x 105 cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem plástica, contendo 100 unidades, devendo-se observar, quanto à identificação da embalagem, o que consta na NBR 9191, última versão, assim como as exigências citadas nos artigos 273, 280 e 281, do Decreto 7.212 de 15.06.2010. Em cada saco (individualmente)	PCT	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	<p>deverá constar: marca, cnpj do fabricante, nº. de lote, responsável técnico, número do registro no ministério da saúde e o símbolo de substância infectante conforme a NBR 7500, devendo este ser posicionado a 1/3 da altura, de baixo para cima, ocupando uma área equivalente a 5% daquela face do saco. O vencedor deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, o Registro do produto na Anvisa e laudo analítico emitido pelo I.P.T - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando o atendimento às exigências estabelecidos nas normas ABNT NBR 9191 e NBR 7500 últimas versões e Laudo de biodegradação, conforme ASTM D 5511:12 – ISO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso com respectiva tradução juramentada. A Prefeitura Municipal de Iguape, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado.</p>		
06	<p>Saco plástico para coleta de resíduos de serviços da saúde, com capacidade de 50 litros, reforçado, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.2 da ABNT NBR 7500, em uma das faces, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável e de acordo com as especificações contidas na norma da ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 63 cm de largura x 80 cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem plástica, contendo 100 unidades, devendo-se observar, quanto à identificação da embalagem, o que consta na NBR 9191, última versão, assim como as exigências citadas nos artigos 273, 280 e 281, do Decreto 7.212 de 15.06.2010. Em cada saco (individualmente) deverá constar: marca, cnpj do fabricante, nº. de lote, responsável técnico, número do registro no ministério da saúde e o símbolo de substância infectante conforme a NBR 7500, devendo este ser posicionado a 1/3 da altura, de baixo para cima, ocupando uma área equivalente a 5% daquela face do saco. O vencedor deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, o Registro do produto na Anvisa e laudo analítico emitido pelo I.P.T - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando o atendimento às exigências estabelecidos nas normas ABNT NBR 9191 e NBR 7500 últimas versões e Laudo de biodegradação, conforme ASTM D 5511:12 – ISO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional,</p>	PCT	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	no segundo caso com respectiva tradução juramentada. A Prefeitura Municipal de Iguape, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado.		
07	Saco plástico para coleta de resíduos de serviços da saúde, com capacidade de 30 litros, reforçado, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.2 da ABNT NBR 7500, em uma das faces, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável e de acordo com as especificações contidas na norma da ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 59 cm de largura x 62 cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem plástica, contendo 100 unidades, devendo-se observar, quanto à identificação da embalagem, o que consta na NBR 9191, última versão, assim como as exigências citadas nos artigos 273, 280 e 281, do Decreto 7.212 de 15.06.2010. Em cada saco (individualmente) deverá constar: marca, cnpj do fabricante, nº. de lote, responsável técnico, número do registro no ministério da saúde e o símbolo de substância infectante conforme a NBR 7500, devendo este ser posicionado a 1/3 da altura, de baixo para cima, ocupando uma área equivalente a 5% daquela face do saco. O vencedor deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, o Registro do produto na Anvisa e laudo analítico emitido pelo I.P.T - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando o atendimento às exigências estabelecidos nas normas ABNT NBR 9191 e NBR 7500 últimas versões e Laudo de biodegradação, conforme ASTM D 5511:12 – ISO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso com respectiva tradução juramentada. A Prefeitura Municipal de Iguape, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado.	PCT	100
08	Saco plástico para coleta de resíduos de serviços da saúde, com capacidade de 15 litros, reforçado, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.2 da ABNT NBR 7500, em uma das faces, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável e de acordo com as especificações contidas na norma da ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 39	PCT	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	<p>cm de largura x 58 cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem plástica, contendo 100 unidades, devendo-se observar, quanto à identificação da embalagem, o que consta na NBR 9191, última versão, assim como as exigências citadas nos artigos 273, 280 e 281, do Decreto 7.212 de 15.06.2010. Em cada saco (individualmente) deverá constar: marca, cnpj do fabricante, nº. de lote, responsável técnico, número do registro no ministério da saúde e o símbolo de substância infectante conforme a NBR 7500, devendo este ser posicionado a 1/3 da altura, de baixo para cima, ocupando uma área equivalente a 5% daquela face do saco. O vencedor deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, o Registro do produto na Anvisa e laudo analítico emitido pelo I.P.T - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando o atendimento às exigências estabelecidos nas normas ABNT NBR 9191 e NBR 7500 últimas versões e Laudo de biodegradação, conforme ASTM D 5511:12 – ISO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso com respectiva tradução juramentada. A Prefeitura Municipal de Iguape, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado.</p>		
09	<p>Saco plástico transparente (crystal), medindo 10 x 08cm (LxA), com espessura mínima de 0,12mm, com 03 furos para lacre, composto por resinas termoplásticas virgens ou recicladas, embalado em pacote plástico com 100 unidades. O vencedor deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, laudo de análise para ensaios de dimensões, espessura, perfuração e estanqueamento, conforme NBR 9191/08, emitido pelo I.P.T - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO. A Prefeitura Municipal de Iguape, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado.</p>	UND	09

a) Para comprovação das especificações dos materiais e verificação da conformidade da proposta com o edital, o licitante declarado vencedor terá o prazo de **02 (DOIS) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão, para apresentar **AMOSTRAS** juntamente com os documentos (laudos, certificados, registros, etc.), onde devem atender plenamente as exigências contidas no Anexo I do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

4 - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1 - A Detentora da Ata deverá garantir os mais altos padrões de qualidade do objeto contratado, atendendo as legislações pertinentes e as determinações estabelecidas por lei.

O objeto fornecido pela empresa deve atender a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

Declaramos que a descrição dos objetos não frustra a competitividade do certame nem as disposições da Lei n.º 8.666/93 e as súmulas do TCE e que as exigências são imprescindíveis e estão de acordo com as normas vigentes.

Iguape, 01 de Fevereiro de 2016.
Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º, sediada na
..... (Endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital,
do Pregão Presencial n.º 02/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), residente e domiciliado na, portador da cédula de identidade RG, inscrito no CPF sob o n.º, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, residente e domiciliado na, portador da cédula de identidade RG, inscrito no CPF sob o n.º, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Iguape/SP, no Pregão Presencial n.º 02/2016, podendo assim, retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de produtos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e Data.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ nº.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, inscrição estadual n.º _____, estabelecida à _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta para registro de preços objetivando a aquisição de Materiais de Asseio, visando aquisição futura pela Prefeitura Municipal de Iguape.

1 - OBJETO

- Registro de preços para aquisição de **Materiais de Asseio, para suprir as necessidades do Departamentos da Prefeitura Municipal de Iguape**, com entrega parcelada, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

LOTE 1 – COMPOSTOS E PREPARADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Água Sanitária, em frasco branco, leitoso e resistente, contendo 1000 ml, tampa com rosca. Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Composição mínima: hipoclorito de sódio e Água, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% e PH entre 11,0 e 13,0. No rótulo do produto deverão constar: dados do fabricante, químico responsável, precauções e instruções de primeiros socorros, número do CEATOX e	LT	5000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	instruções de uso. A embalagem do produto deverá ser reciclável. O produto deverá possuir registro/Notificação no Ministério da Saúde. O vencedor deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, ficha técnica do produto, Registro/ Notificação do produto na Anvisa e Laudo(s) que comprove(m) o teor de cloro ativo, a determinação do PH puro e a densidade, emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) pelo Inmetro.				
02	Álcool etílico hidratado 70% INPM, incolor, em frasco plástico contendo 1000 ml, flexível e com ph entre 5,0 e 8,0. Constar na embalagem informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade e número do INOR. O produto deverá possuir registro/ notificação no Ministério da Saúde. O vencedor deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, a FISPQ, a ficha técnica e o Registro/ Notificação do produto na ANVISA.	FR	4000		
03	Amaciante para roupas, frasco com 2 litros, contendo tampa com rosca e alça. A tampa deverá servir como dosadora. Produto desenvolvido para deixar roupas macias, mais fáceis de passar e com agradável perfume. Líquido viscoso de cor azul, fragrância de orquídeas, com Ph entre 3,0 e 4,0, viscosidade acima de 11 cPS e Teor de princípio ativo acima de 3%. Composição: Cloreto de DialquilDimetilAmônio, Corante, Perfume, Conservante e Água. No rótulo deverão constar informações do produto, dados do fabricante, químico responsável com respectivo CRQ, número do CEATOX. Validade mínima de 36 meses. O vencedor deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ, o registro/ notificação do produto na Anvisa e Laudo(s), comprovando a viscosidade e o valor médio do teor de Tensoativos Catiônicos, emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) pela ANVISA.	FR	700		
04	Cera impermeabilizante incolor, para acabamento de pisos, filme transparente, leitosa, não modificando a cor do piso, auto brilho e alta resistência ao tráfego, resistência a detergente, aplicada sobre todos os tipos de piso, frasco com 750 ml, com tampa flip-top e ranhuras que	GL	2500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	facilitam o manuseio do usuário. Deverá constar no rótulo, indicações de tipos de piso, modo de usar, precauções, produto notificado na ANVISA/MS, validade de no mínimo 24 meses, telefone do Sac, site do fabricante, responsável técnico e respectivo CRQ. Composição: Carnaúba, dispersão acrílica metalizada, solvente, tensoativos não iônicos, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, fragrância, corante e água. O produto deverá possuir registro/notificação na ANVISA. O vencedor deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, ficha técnica e o Registro/ Notificação do produto na ANVISA.				
05	Desinfetante de lavanda, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, como: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, esgotos, etc. Líquido leitoso, com fragrância de lavanda e PH entre 6,0 e 8,0. Produto de fácil aplicação e dissolução, limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, com bactericida de ampla ação, baixa espuma e que não ataque nenhum tipo de superfície. Composição: Cloreto de DiaquilBenzil Amônio, Veículo, Conservante, Corante, Fragrância, Tensoativo não iônico, Opacificante. Princípio Ativo: Cloreto DiaquilBenzil Amônio: 0,5%. Validade mínima de 24 meses. Frasco de 2 litros, com rótulo contendo informações do produto, dados do fabricante, instruções de uso e número do Ceatox. O vencedor deverá apresentar, em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, Ficha Técnica, o registro/ notificação do produto na ANVISA e Laudo(s) de eficácia contra as cepas Salmonella e Staphylococcus e de comprovação de teor ativo e estabilidade térmica e ao ar, emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) na Anvisa.	UND	10.000		
06	Detergente líquido neutro e sem fragrância, com glicerina, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios domésticos, frasco plástico de 500ml resistente. Composição: Componente Ativo, Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes e Veículo. Componente ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Tensoativo Biodegradável.	UND	8500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	<p>O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição. PH entre 5,5 e 8,0, teor de matéria ativa aniônica entre 6,50 e 7,90%. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverão constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC. O vencedor deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ, o registro/notificação do produto na Anvisa e Laudo de Sensibilização cutânea, emitido por laboratório habilitado pela Anvisa.</p>				
07	<p>Hipoclorito de sódio, recomendado para desinfetar ralos, lixeiras, vasos sanitários, banheiros, pisos não tratados e azulejos em geral. Produto germicida e bactericida, com excelente poder alvejante e bactericida, líquido levemente amarelado, Ph entre 12,0 e 13,0, com teor de cloro ativo de 5 a 5,5%. Embalado em galão de 05 litros, na cor branca opaca, contendo rótulo com informações do produto, dados do fabricante e número do Ceatox. O vencedor deverá apresentar, em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, a ficha técnica, a FISPQ e o registro/ notificação do produto na Anvisa.</p>	GL	1000		
08	<p>Inseticida aerossol, lata com 300ml, eficaz no combate a moscas, pernilongos, formigas, cupins, mosquitos e baratas. O produto deverá ser fabricado com base aquosa. Na embalagem, deverão conter informações do produto, fabricante e registro/notificação na ANVISA. O vencedor deverá apresentar, em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, a FISPQ e o registro/ notificação do produto na Anvisa.</p>	FR	1500		
09	<p>Limpador multiuso indicado para limpeza de cozinhas, geladeiras, fogões, pias, banheiros, vidros, metais e outras superfícies laváveis, líquido transparente de fácil aplicação com tripla ação: Limpa, Higieniza e desengordura. Frasco com 550 ml contendo os dados do fabricante, modo de usar, precauções e cuidados, número do Ceatox, prazo de validade e data de fabricação. Composição: Água, Solventes, Conservante, Sequestrante, Coadjuvante, Alcalinizante e Tensoativo Aniônico. Ingrediente Ativo: NonilfenolEtoxilado. O vencedor deverá apresentar, em 02 (dois) dias úteis, após o</p>	FR	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	término da sessão, FISPQ e o Registro/ Notificação do produto na Anvisa.				
10	Limpa vidros recomendado para limpar e dar desembaçar vidros, vitrines, espelhos, telas de TV, para-brisas e acrílicos. Líquido límpido, transparente e levemente azulado, com PH entre 8,5 e 10,5. O produto deverá ser de fácil aplicação, possuir secagem rápida, remover resíduos de maresia, fuligem e poeira e ter excelente poder desengordurante. Frasco de 550 ml com tampa flip top, contendo informações sobre o fabricante, data de fabricação e validade, número do Ceatox e indicações de uso. Composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, umectante, estabilizante, solventes, corante, veículo e sequestrante. O vencedor deverá apresentar, em (02) dois dias úteis após o término da sessão, a ficha técnica, a FISPQ e o registro/ notificação do produto na Anvisa.	FR	2000		
11	Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico de 200ml. Líquido viscoso branco, fragrância erva doce, PH 8,5 – 9,5, viscosidade 24.000 a 50.000 cp. Composição química: Óleo mineral, benzotiazolinona e fragrância. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto e do fabricante. O produto deverá possuir registro/ notificação no Ministério da Saúde. O vencedor deverá apresentar, em 02 (dois) dias úteis após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ, o registro/ notificação do produto e Laudo(s) de irritação cutânea primária, cumulativa e sensibilização dérmica, emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) pela Anvisa.	FR	2000		
12	Pedra sanitária com ação aromatizante de ambientes para uso domiciliar, acondicionada individualmente em caixa de 35gr, com suporte plástico. Composição: Paradielobenzeno, fragrância e corante. Concentração: 99,45%. Deverá conter na embalagem dados de identificação do fabricante, composição, precauções, primeiros socorros, modo de usar, data de fabricação, número do lote e validade. O produto deverá possuir registro/ notificação no Ministério da Saúde. O licitante vencedor deverá apresentar em (02) dois dias úteis, após o término da sessão, FISPQ e ficha técnica do produto.	UNID	3000		
13	Sabão em pedra, neutro, multiuso, em barra de 200 gramas, embalagem individual contendo	UND	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	<p>dados do fabricante, modo de usar, precauções, código de barras, nome do responsável técnico e respectivo CRQ, data de fabricação e prazo de validade. Composição: sabão base de sódio, sequestrante, conservante, espessante, emoliente, corante e água. O licitante vencedor deverá apresentar em até (02) dois dias úteis, após o término da sessão, FISPQ e o registro/notificação do produto.</p>				
14	<p>Sabão em pó, para limpeza e perfume de roupas, pacote com 1000 gramas, contendo informações do fabricante, nome do responsável técnico e seu respectivo CRQ, precauções, modo de usar, código de barras, número do lote e data de fabricação, prazo de validade de 24 meses, número do Ceatox e composição. Composição mínima: neutralizantes, cargas, fragrância, branqueador óptico, corante, aditivo e veículo. Ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio. Ph entre 10,9 e 11,1%, matéria ativa aniônica maior ou igual a 13,5%. Validade mínima do produto de 24 meses. O vencedor deverá apresentar, em até 02 (dois) dias, após o término da sessão, FISPQ, o Registro/ Notificação do produto na Anvisa e laudo do I.P.T ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas.</p>	PCTE	400		
15	<p>Sabonete Líquido antisséptico para limpeza e assepsia do corpo e mãos. Produto líquido viscoso, inodoro, alto teor de agentes de limpeza, PH entre 6,5 e 7,0, com ação bactericida eficiente no combate a <i>Staphylococcus aureus</i>, <i>Salmonellacholeraesuis</i> e <i>Pseudomonasaeruginosa</i>, entre outros microrganismos viáveis, e contendo substâncias que previnam ressecamento da pele. Composição: sodiumlaureth sulfate, cocamide DEA, cocamidopropylbetaine, triclosan, glycerin, methylchloroisothiazolinone / methylisothiazolinone, sodiumchloride, disosiumedta, citricacid, CI 42.090, Aqua. Refil de 800ml, na embalagem deverão constar dados de identificação do produto e do fabricante. O vencedor deverá apresentar, em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, Ficha Técnica e o Registro/ Notificação do produto na Anvisa e Laudo(s) que comprove(m) a eficácia frente as cepas específicas de <i>Staphylococcus</i></p>	RF	2500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	<i>aureus</i> , <i>Salmonellacholeraesuis</i> e <i>Pseudomonasaeruginosa</i> e Laudo de irritabilidade cutânea, emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) pela Anvisa.				
18	Sabonete líquido pronto uso, para limpeza das mãos, acondicionado em galão de 05 litros, perolado, cor branca, na fragrância erva doce, com propriedades emolientes que ajudam a hidratar a pele. Composição: SodiumLaureth Sulfate, Cocamide DEA, GlycolDistearate, Polyquatérnium 7, GuarHidroxypropylTrimoniumCloride, Methylchloroisothiazolinone e methylisothiazolinone, Disodium EDTA, CitricAcid, SodiumChloride, Parfum, CI 19140, Aqua. PH entre 6,5 e 7,5. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação. O vencedor deverá apresentar, em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, Ficha Técnica e o Registro/ Notificação do produto na Anvisa e Laudo(s) que comprove(m) o PH puro, a contagem de microrganismos viáveis e o estudo de estabilidade acelerada, emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) pela Anvisa.	GL	2500		
19	Saponáceo em Pó com detergente, em frasco de 300gr, tampa abre e fecha. Composição: Linear Alquilbenzeno Sulfato de Sódio, Alcalinizante, Agente abrasivo, Tensoativo biodegradável, Corante e essência. Na embalagem deverá conter informações sobre o fabricante, nome do químico responsável e respectivo CRQ. O produto deverá possuir registro/notificação na ANVISA. O vencedor deverá apresentar em (02) dois dias úteis, após o término da sessão, a FISPQ e o registro/ notificação do produto.	UND	300		

VALOR TOTAL DO LOTE 01:

LOTE 2 – UTENSÍLIOS

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Avental de PVC, forrado, na cor branca, medindo aproximadamente 51cm x 78cm, sem costuras, com tiras para amarração (uma no	UND	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	pescoço e duas na cintura para ajuste). O produto deverá vir em embalagem individual contendo informações sobre o produto e fabricante.				
02	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 10 litros, o balde deve ser liso de uma única cor e conter alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	UND	550		
03	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 15 litros, o balde deve ser liso de uma única cor e conter alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	UND	100		
04	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros, o balde deve ser liso de uma única cor e conter alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	UND	540		
05	Bota de segurança com cano curto, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. Comprimento do cano de 28,5cm e solado antiderrapante. Produto leve, resistente e solado antiderrapante. Cor: branca ou preta. Numeração: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43. O vencedor deverá apresentar no prazo de (02) dias úteis, após o término da sessão, o Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho.	PAR	600		
06	Cesto de lixo plástico, com armação e pedal confeccionados em aço carbono galvanizado, com tampa e duas alças vasadas, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 100 litros, o cesto e a tampa devem ser de apenas uma cor. Produto deve ser identificado através de etiqueta ou gravação, em relevo, da marca. Medidas aproximadas: 85cm (altura) x 60cm (largura) x 67cm (profundidade). Poderá ser solicitado em diversas cores: azul, amarelo, verde, vermelho, marrom, branco e preto. Poderão ser solicitados	UND	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	adesivos para a identificação de material reciclável.				
07	Cesto de lixo plástico, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 25 litros, com tampa e pedal, cesto em formato retangular, deve ser em material plástico reforçado. Deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do produto.	UND	100		
08	Cesto para lixo, plástico, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 60 litros, com tampa e pedal, cesto em formato retangular, deve ser em material plástico reforçado. Deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do produto.	UND	500		
09	Desentupidor de pia, de primeira qualidade, bocal feito em material de borracha resistente, liso ou sanfonado, medindo aproximadamente 9cm de diâmetro e cabo plástico com altura aproximada de 15cm. O produto deverá conter etiqueta com dados do fabricante.	UND	100		
10	Desentupidor de vaso sanitário, de primeira qualidade, bocal feito em material de borracha resistente, liso ou sanfonado, medindo aproximadamente 10cm de diâmetro e cabo de madeira plastificado com altura aproximada de 50cm. O produto deverá conter etiqueta com dados do fabricante.	UND	100		
11	Dispenser para papel higiênico de 300 metros, confeccionado em plástico ABS, com fechadura e chave em ABS. O produto deverá ter visor ou transparência que possibilite a visualização da quantidade, cor branca e vir acompanhado de um kit para instalação com parafusos e buchas.	UND	100		
12	Dispenser para papel toalha interfolhado 2 ou 3 dobras, cor branca, confeccionado em plástico ABS de alta resistência e baixa densidade, cor branca, visor frontal ou transparência que possibilite a visualização de quantidade de folhas. Sistema de abertura por chave e pressão. Juntamente com os dispensers deverá ser fornecido kit com todo o material necessário e as respectivas instruções para instalação do próprio.	UND	100		
13	Dispenser para sabonete, sem reservatório, capacidade para 800ml, em plástico ABS de baixa densidade e alta resistência, com visor	UND	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	para visualização do nível, com sistema de abertura através de chave e por pressão. Medidas aproximadas: 28cm altura x 12,5cm largura x 12cm profundidade. O produto deverá vir embalado em caixa de papelão contendo dados de fabricação.				
14	Escova multiuso anatômica ideal para escovar tanques e paredes, textura antiderrapante com aparência de tecido. Medidas aproximadas: 11cm x 6,6cm x 4,1cm. Deverá constar etiqueta com dados do fabricante.	UND	100		
15	Esponja (lã) de aço para limpeza de painéis, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 08 unidades, com peso líquido de 60g no mínimo por pacote.	PACOTE	2.000		
16	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo, gravado na embalagem informações sobre o produto.	UND	5.000		
17	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.	UND	720		
18	Fósforo confeccionado com madeira 100% reflorestada, composto de fósforo, clorato de potássio e aglutinantes, medindo aproximadamente 4cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos e reembalados em maços com 10 caixas. Embalagem contendo informações sobre o produto e selo de segurança do Inor e Inmetro.	MAÇO	100		
19	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximadamente 29cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanho P, M ou G, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O vencedor deverá apresentar no prazo de (02) dias úteis, após o término da sessão, o Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho.	PAR	2820		
20	Máscara respiratória, categoria PFF2, filtrante para partículas, com formato dobrável e solda	UND	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	ultra-sônica em todo seu perímetro. Produto indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos, contendo duas presilhas de material plástico, por onde passam duas fitas elásticas, perfazendo duas alças para fixação da peça na nuca e no alto da cabeça do usuário. Na parte externa deverá possuir uma tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. O licitante vencedor deverá apresentar em até dois dias úteis, após o término da sessão, certificado de aprovação junto ao Ministério do Trabalho (CA).				
721	Pá para lixo, com base plástica, dimensões aproximadas, largura 24cm x comprimento 22cm x altura 8,5cm, com cabo de madeira pinnus medindo aproximadamente 80cm. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação e marca.	UND	1820		
22	Pano de chão 100% algodão alvejado, costurado/ fechado tipo saco, medindo 70 x 50cm, com no mínimo 175grs. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	UND	800		
23	Pano de prato composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 70cm x 50cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	UND	3800		
24	Rodo com base plástica medindo aproximadamente 40cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinnus encapado com pvc, medindo 1,20cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.	UND	200		
25	Rodo com base de madeira, medindo aproximadamente 40cm, contendo borracha de EVA dupla, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinnus encapado com pvc, medindo 1,20cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.	UND	200		
27	Toalha de rosto, composta por 100% algodão, pesando 95 gramas e com dimensões aproximadas de 45 x 70cm. Poderá ser solicitada em cores diversas.	UNID	400		
28	Vassoura de pelo, para uso doméstico com base em madeira pintada, dimensões aproximadas: 40 cm com cerdas de nylon na cor preta ou preta e	UND	350		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	prata, cabo de madeira encapado com PVC, com rosca plástica, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.				
29	Vassoura de piaçava para uso geral com cerdas naturais, fixada em base de pp e madeira, no. 5, com rosca, cerdas prensadas, cabo de madeira encapado com pvc, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.	UND	200		
30	Vassoura higiênica, tipo lavatina, sanitária, cabo plástico de aproximadamente 25cm de comprimento, cerdas de nylon de 3cm de altura, brancas, com suporte plástico.	UND	1000		

VALOR TOTAL DO LOTE 02:

LOTE 3 – DESCARTÁVEIS

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Colher de sopa plástica, branca, leitosa, descartável, resistente, com bordas sem rebarbas de plásticos, medindo aproximadamente 16,5cm de comprimento, acondicionado em caixa contendo 1.000 unidades. O produto não deverá quebrar com facilidade, pois, será utilizada para refeições de pacientes.	CX	30		
02	Copo plástico descartável de 200 ml, produzido pelo processo de termoformagem, biodegradável, destinado ao consumo de água, sucos, refrigerantes e similares. Cada copo deve apresentar massa mínima de 1,80 gramas e ser confeccionado em polipropileno. Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14865:20012. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os copos devem estar isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, sujidade interna ou externamente, bordas afiadas e rebarbas. Os	CX	700		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	<p>copos devem ser comercializados em mangas invioláveis, contendo 100 unidades e reembalados em caixa com 25 mangas. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total do copo, a quantidade de copos, dados do fabricante, código de barras e a certificação Compulsória do Inmetro. Os copos devem trazer, gravados em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante; capacidade do copo e símbolo de identificação de material para reciclagem, conforme NBR 13230:2008. O vencedor deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, Laudo(s) de determinação da massa do copo plástico, determinação da resistência à compressão lateral, de visualização: da marcação, identificação e embalagem e de determinação da migração total, que comprove(m) o atendimento à NBR 14865:2012, emitido(s) pelo IPT ou por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro e Laudo de biodegradação, conforme ASTM D 5511:12 – ISO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso com respectiva tradução juramentada. A Prefeitura Municipal de Iguape, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado. CAIXA 2500 UNIDADES.</p>				
03	<p>Copo plástico descartável de 50 ml, produzido pelo processo de termoformagem, biodegradável, destinado ao consumo de café e similares. Cada copo deve apresentar massa mínima de 0,75 gramas e ser confeccionado em polipropileno. Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14865:20012. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e</p>	CX	800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	<p>nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os copos devem estar isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, sujidade interna ou externamente, bordas afiadas e rebarbas. Os copos devem ser comercializados em mangas invioláveis, contendo 100 unidades e reembalados em caixa com 50 mangas. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total do copo, a quantidade de copos, dados do fabricante, código de barras e a certificação Compulsória do Inmetro. Os copos devem trazer, gravados em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante; capacidade do copo e símbolo de identificação de material para reciclagem, conforme NBR 13230:2008. O vencedor deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, Laudo(s) de determinação da massa do copo plástico, determinação da resistência à compressão lateral, de visualização: da marcação, identificação e embalagem e de determinação da migração total, que comprove(m) o atendimento à NBR 14865:2012, emitido(s) pelo IPT ou por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro e Laudo de biodegradação, conforme ASTM D 5511:12 – ISO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso com respectiva tradução juramentada. A Prefeitura Municipal de Iguape, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado. – CAIXA 2500 UNIDADES.</p>				
04	<p>Filtro de papel, produzido com 100% celulose, para coar café, descartável, referência 103, com costura que evita rasgar e dobrar o coador durante o preparo, acondicionados em caixas de papelão contendo 30 filtros. Deverá constar em sua embalagem: instruções de uso, telefone do sac, código de barra, composição, número do lote, validade do produto e dados de identificação do fabricante. O vencedor deverá</p>	CX	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	apresentar em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, Laudo microbiológico, conforme Portaria MS 1480 de 31/12/1990, emitido por laboratório credenciado na Reblas.				
06	Guardanapo medindo 24 x 23,5cm, folha dupla, gofrado, alta qualidade, gramatura entre 32 e 34g/m ² , embalados em pacotes com 50 unidades. O vencedor deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, Laudo microbiológico, conforme Portaria MS 1480 de 31/12/1990, emitido por laboratório credenciado na Reblas. Poderá ocorrer variação na medida de, no máximo, 10% para mais ou para menos.	PCT	2100		
07	Papel alumínio medindo 45cm x 65m, acondicionado individualmente em pacotes plásticos transparentes contendo dados de identificação do fabricante, dimensões e marca do produto.	ROLO	200		
09	Papel higiênico branco gofrado, em rolo medindo 10cm de largura x 300 mts de comprimento, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 85% conforme ABNT NBR 15134:2007 – item 14, pintas igual ou inferior a 4mm ² /m ² conforme ABNT NBR 15134:2007 – item 12, furos igual ou inferior a 1mm ² /m ² conforme ABNT NBR 15134:2007 – item 13, tempo de absorção de água inferior a 5s conforme ABNT NBR 15134:2007 – item 11 e resistência à tração a seco ponderada superior a 165N/m conforme ABNT NBR 15134:2007 item 7.2, produto acondicionado em <u>caixa de papelão contendo 8 rolos cada</u> , na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressas na caixa de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma. O vencedor deverá apresentar, em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, laudo microbiológico, conforme portaria MS 1480 de 31/12/1990, Laudo de Irritabilidade/ Corrosão dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica, emitido(s) por laboratório(s) habilitado(s) pela	ROLO	10.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	<p>ANVISA, bem como laudo do I.P.T ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas. A Prefeitura Municipal de Iguape, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado.</p>				
10	<p>Papel higiênico de 1ª qualidade, absorvente, macio, picotado, rolo com 30m, embalados em pacote c/ 04 rolos, reembalados em fardos com 64 rolos. Composto de 100% celulose virgem, expresso na embalagem, na cor branca, folhas simples, de alta qualidade, com alvura difusa UV calibrado no mínimo 80%, conforme ABNT NM ISO 2470:2001, pintas inferior a 17mm²/m², conforme ABNT NBR 8259:2002, tempo de absorção de água menor que 5s e resistência à tração a seco ponderada maior que 240 N/m, conforme ABNT NBR NM ISO 15134:2007. O vencedor deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, Laudo analítico, emitido pelo I.P.T, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas descritas no Anexo I, Laudo(s), emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) na rede Reblas, de Irritabilidade/ Corrosão dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica e Laudo microbiológico, conforme portaria MS 1480 de 31/12/1990 incluindo pesquisa de CandidaAlbicans. A Prefeitura Municipal de Iguape, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado.</p>	ROL	1000		
11	<p>Papel toalha branco, gofrado, interfolhas 3 dobras, fardo com 2400 folhas medindo 22cm x 23cm, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado), gofrado, com alvura difusa (UV calibrado) superior a 93%, conforme ABNT NBR 15134:2007 – item 14, pintas igual ou inferior a 1mm²/m², conforme ABNT NBR</p>	PCT	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	15134:2007 – item 12; furos inferior a 1,0mm ² /m ² , conforme ABNT NBR 15134:2007 – item 13 e tempo de absorção de água inferior a 5s, conforme ABNT NBR 15134:2007 – item 11. Produto acondicionado em fardo plástico, contendo 2400 folhas cada, no fardo deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressas de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar. O vencedor deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, Laudo analítico, emitido pelo I.P.T, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas descritas no Anexo I, Laudo(s), emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) na rede Reblas, de Irritabilidade/ Corrosão dérmica primária, acumulada e sensibilização e Laudo microbiológico, conforme portaria MS 1480 de 31/12/1990. A Prefeitura Municipal de Iguape, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado.				
12	Saco para pipoca, confeccionado em papel monolúcido, acondicionado em pacote contendo 500 unidades. Formato aproximado do saco fechado: 7 cm x 13,5 cm.	PCT	100		

VALOR TOTAL DO LOTE 03:

LOTE 4 – SACOS PLÁSTICOS

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, biodegradável, com capacidade para 100 litros, reforçado, na cor preta, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma da ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 75 cm de largura x 105 cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o	PCT	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	<p>manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem, contendo 100 unidades, devendo-se observar, quanto à identificação da embalagem, o que consta na NBR 9191, última versão, assim como as exigências citadas nos artigos 273, 280 e 281, do Decreto 7.212 de 15.06.2010. O vencedor deverá apresentar, em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, Laudo analítico do IPT ou outro laboratório credenciado pelo Inmetro, que comprove os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de 2008 e Laudo de biodegradação, conforme ASTM D 5511:12 – ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso com respectiva tradução juramentada. A Prefeitura Municipal de Iguape, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado.</p>				
02	<p>Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, biodegradável, com capacidade para 50 litros, reforçado, na cor preta, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma da ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 63 cm de largura x 80 cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem, contendo 100 unidades, devendo-se observar, quanto à identificação da embalagem, o que consta na NBR 9191, última versão, assim como as exigências citadas nos artigos 273, 280 e 281, do Decreto 7.212 de 15.06.2010. O vencedor deverá apresentar, em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, Laudo analítico do IPT ou outro laboratório credenciado pelo Inmetro, que comprove os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de 2008 e Laudo de</p>	PCT	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	biodegradação, conforme ASTM D 5511:12 – ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso com respectiva tradução juramentada. A Prefeitura Municipal de Iguape, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado.				
03	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, biodegradável, com capacidade para 15 litros, reforçado, na cor preta, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma da ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 39 cm de largura x 58 cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem, contendo 100 unidades, devendo-se observar, quanto à identificação da embalagem, o que consta na NBR 9191, última versão, assim como as exigências citadas nos artigos 273, 280 e 281, do Decreto 7.212 de 15.06.2010. O vencedor deverá apresentar, em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, Laudo analítico do IPT ou outro laboratório credenciado pelo Inmetro, que comprove os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de 2008 e Laudo de biodegradação, conforme ASTM D 5511:12 – ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso com respectiva tradução juramentada. A Prefeitura Municipal de Iguape, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado.	PCT	100		
04	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, biodegradável, com capacidade para 30 litros,	PCT	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	<p>reforçado, na cor preta, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma da ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 59 cm de largura x 62 cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem, contendo 100 unidades, devendo-se observar, quanto à identificação da embalagem, o que consta na NBR 9191, última versão, assim como as exigências citadas nos artigos 273, 280 e 281, do Decreto 7.212 de 15.06.2010. O vencedor deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo I.P.T – Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando o atendimento às exigências estabelecidos nas normas ABNT NBR 9191 e NBR 7500 últimas versões e Laudo de biodegradação, conforme ASTM D 5511:12 – ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso com respectiva tradução juramentada. A Prefeitura Municipal de Iguape, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado.</p>				
05	<p>Saco plástico para coleta de resíduos de serviços da saúde, com capacidade de 100 litros, reforçado, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.2 da ABNT NBR 7500, em uma das faces, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável e de acordo com as especificações contidas na norma da ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 75 cm de largura x 105 cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não</p>	PCT	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	<p>permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem plástica, contendo 100 unidades, devendo-se observar, quanto à identificação da embalagem, o que consta na NBR 9191, última versão, assim como as exigências citadas nos artigos 273, 280 e 281, do Decreto 7.212 de 15.06.2010. Em cada saco (individualmente) deverá constar: marca, cnpj do fabricante, n°. de lote, responsável técnico, número do registro no ministério da saúde e o símbolo de substância infectante conforme a NBR 7500, devendo este ser posicionado a 1/3 da altura, de baixo para cima, ocupando uma área equivalente a 5% daquela face do saco. O vencedor deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, o Registro do produto na Anvisa e laudo analítico emitido pelo I.P.T – Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando o atendimento às exigências estabelecidos nas normas ABNT NBR 9191 e NBR 7500 últimas versões e Laudo de biodegradação, conforme ASTM D 5511:12 – ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso com respectiva tradução juramentada. A Prefeitura Municipal de Iguape, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado.</p>				
06	<p>Saco plástico para coleta de resíduos de serviços da saúde, com capacidade de 50 litros, reforçado, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.2 da ABNT NBR 7500, em uma das faces, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável e de acordo com as especificações contidas na norma da ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 63 cm de largura x 80 cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme,</p>	PCT	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	<p>proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem plástica, contendo 100 unidades, devendo-se observar, quanto à identificação da embalagem, o que consta na NBR 9191, última versão, assim como as exigências citadas nos artigos 273, 280 e 281, do Decreto 7.212 de 15.06.2010. Em cada saco (individualmente) deverá constar: marca, cnpj do fabricante, nº. de lote, responsável técnico, número do registro no ministério da saúde e o símbolo de substância infectante conforme a NBR 7500, devendo este ser posicionado a 1/3 da altura, de baixo para cima, ocupando uma área equivalente a 5% daquela face do saco. O vencedor deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, o Registro do produto na Anvisa e laudo analítico emitido pelo I.P.T – Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando o atendimento às exigências estabelecidos nas normas ABNT NBR 9191 e NBR 7500 últimas versões e Laudo de biodegradação, conforme ASTM D 5511:12 – ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso com respectiva tradução juramentada. A Prefeitura Municipal de Iguape, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado.</p>				
07	<p>Saco plástico para coleta de resíduos de serviços da saúde, com capacidade de 30 litros, reforçado, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.2 da ABNT NBR 7500, em uma das faces, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável e de acordo com as especificações contidas na norma da ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 59 cm de largura x 62 cm de altura mínima, com</p>	PCT	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	<p>solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem plástica, contendo 100 unidades, devendo-se observar, quanto à identificação da embalagem, o que consta na NBR 9191, última versão, assim como as exigências citadas nos artigos 273, 280 e 281, do Decreto 7.212 de 15.06.2010. Em cada saco (individualmente) deverá constar: marca, cnpj do fabricante, nº. de lote, responsável técnico, número do registro no ministério da saúde e o símbolo de substância infectante conforme a NBR 7500, devendo este ser posicionado a 1/3 da altura, de baixo para cima, ocupando uma área equivalente a 5% daquela face do saco. O vencedor deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, o Registro do produto na Anvisa e laudo analítico emitido pelo I.P.T – Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando o atendimento às exigências estabelecidos nas normas ABNT NBR 9191 e NBR 7500 últimas versões e Laudo de biodegradação, conforme ASTM D 5511:12 – ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso com respectiva tradução juramentada. A Prefeitura Municipal de Iguape, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado.</p>				
08	<p>Saco plástico para coleta de resíduos de serviços da saúde, com capacidade de 15 litros, reforçado, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.2 da ABNT NBR 7500, em uma das faces, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável e de acordo com as especificações contidas na norma da ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 39</p>	PCT	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

	<p>cm de largura x 58 cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem plástica, contendo 100 unidades, devendo-se observar, quanto à identificação da embalagem, o que consta na NBR 9191, última versão, assim como as exigências citadas nos artigos 273, 280 e 281, do Decreto 7.212 de 15.06.2010. Em cada saco (individualmente) deverá constar: marca, cnpj do fabricante, n.º de lote, responsável técnico, número do registro no ministério da saúde e o símbolo de substância infectante conforme a NBR 7500, devendo este ser posicionado a 1/3 da altura, de baixo para cima, ocupando uma área equivalente a 5% daquela face do saco. O vencedor deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, o Registro do produto na Anvisa e laudo analítico emitido pelo I.P.T – Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando o atendimento às exigências estabelecidos nas normas ABNT NBR 9191 e NBR 7500 últimas versões e Laudo de biodegradação, conforme ASTM D 5511:12 – ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso com respectiva tradução juramentada. A Prefeitura Municipal de Iguape, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado.</p>				
09	<p>Saco plástico transparente (crystal), medindo 10 x 08cm (LxA), com espessura mínima de 0,12mm, com 03 furos para lacre, composto por resinas termoplásticas virgens ou recicladas, embalado em pacote plástico com 100 unidades. O vencedor deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, laudo de análise para ensaios de dimensões, espessura, perfuração e estanqueamento, conforme NBR</p>	UND	09		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

9191/08, emitido pelo I.P.T – Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO. A Prefeitura Municipal de Iguape, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado.				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 04:

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta na procuração ou contrato social.

Nome:

Identidade – RG n°.

Órgão expedidor:

CPF n°

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

DECLARAÇÕES

- a) **Declaro, sob as penas da lei**, que os produtos por nós ofertados atendem todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto de acordo com a legislação vigente.
- b) **Declaro** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(identificação CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Inciso Vdo art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99).

A empresa, CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega (ou não) a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo
(Representante legal).

Obs: em caso afirmativo, validar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, sendo que:

- a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)

Observações:

Apresentar fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento (Pregão Presencial).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUAPE E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ASSEIO, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE IGUAPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, estabelecida na localizada na Avenida: Princesa Isabel, n.º 599, Centro, Iguape, Estado de São Paulo, representada neste ato pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **LUMI ISHIDA CABRAL MUNIZ**, brasileira, casada, professora, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX - SSP/SP e do CPF n.º XXXXXXXX, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua _____, n.º ____, nacionalidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF/MF n.º _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	<u>DESCRIÇÃO</u>	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-------------	-------------------------	-------------------------	------------	--------------------	------------------------

doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a “**Aquisição de Materiais de Asseio**”, com entrega parcelada, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada no Pregão Presencial n.º **02/2016**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a autorização de fornecimento do Departamento solicitante contendo a descrição dos produtos, os quantitativos e o local de entrega, sendo enviados no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, após o recebimento da requisição e referido Pedido de Compra, acompanhado da Nota Fiscal.

3.2 – Objeto da presente ata será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

3.3 - Caso o(s) produto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis, salvo no caso das exceções descritas na Cláusula Quinta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

4.2 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

4.3 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Iguape, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.3 - Mesmo comprovada as ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Iguape para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

6.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

6.3 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

6.4.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT - Débitos Trabalhistas e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Municipal de Finanças.

6.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

6.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Da Contratante:

7.1.1 - Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão Presencial n.º XX/2015;

7.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.1.3 - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

7.1.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;

7.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

7.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

7.1.7 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

7.1.8 - Informar à contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

7.2 - Da Contratada:

7.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos;

7.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

- 7.2.3 - Substituir, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** qualquer produto que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte ou fabricação.
- 7.2.4 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital.
- 7.2.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos.
- 7.2.6 - Retirar o Pedido de Compras e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital.
- 7.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 7.2.8 - Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.9 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos objetivados na presente licitação;
- 7.2.10 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Iguape ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 7.2.11 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Administração, através do **Departamento da Educação**, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução dos termos desta Ata, devidamente designada pela mesma.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

10.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

III - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Iguape fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Os casos de inexecução do objeto desta Ata, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e art. 87 da Lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2 - Em caso de aplicação de penalidade pecuniária, esta será descontada nos créditos da Contratada.

11.2.1 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

11.2.2 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

11.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

11.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Departamento da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

11.6 - A inexecução total ou parcial da Ata ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

13.3 - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

13.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do pedido de compra emitido pelo Departamento de Licitações e Contratos.

13.6 - Faz parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

13.7 - Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 04 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Iguape, ___ de _____ de 2016.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Prefeitura Municipal de Iguape
LumiIshida Cabral Muniz - Prefeita Municipal

FORNECEDOR
Empresa
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

ANEXO IX

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL –

Pregão Presencial nº XX/2016 (Registro de Preços)

Encerramento: **XX de Fevereiro de 2016, as 14h00min**

Objeto: Registro de preços para a aquisição de Materiais de Asseio para suprir as necessidades do **Departamento da Educação** do Município de Iguape.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Iguape/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: licitacao@iguape.sp.gov.br.

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ nº. _____ I.E. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.iguape.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 02/2016**, para Registro de Preços.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura/Carimbo empresa